

PARECER 398/03 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 480/99

Tendo a autoria do nobre Vereador PAULO FRANGE, o projeto em apreço dispõe sobre a instituição do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente com Doenças Respiratórias, no Município de São Paulo.

O Programa será constituído por aulas de ginástica respiratória, nos Centros Educacionais e Esportivos Municipais, e aulas de orientação educacional às crianças, aos seus pais, aos educadores e aos profissionais de saúde e à população interessada.

Para o correto cumprimento do estabelecido na lei, cada CEE municipal deverá contar com assistência e acompanhamento médico.

Encontram-se no projeto os seguintes pareceres: Comissão de Constituição e Justiça: pela legalidade (fls. 6); Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente - contrário, pois já existe programa similar implantado na Rede Municipal de Ensino (fls. 26/27).

Da parte desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no entanto, após termos realizado a primeira Audiência Pública acerca da matéria, consideramos que o projeto deva ser aprovado, na medida em que o Programa proposto buscará atender, nos Centros Educacionais e Esportivos da municipalidade a todas as crianças portadoras de doenças respiratórias, principalmente a asma, que atinge de 5% a 10% da população total da cidade. Em face da poluição atmosférica, o Programa deverá proporcionar um tratamento comprovadamente eficiente e de pouco dispêndio financeiro.

Sabemos que as Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Esportes já promovem um eficiente programa conjunto para tratamento de doenças como asma e bronquite, mas é um programa exclusivo para as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino. O mérito deste projeto, portanto, é o de estender os mesmos benefícios também às demais crianças do Município, pois bem sabemos que a nossa Rede Municipal não comporta todas as crianças, restando aquelas matriculadas em escolas estaduais e mesmo nas escolas privadas.

Assim, diante do amplo alcance da medida e do seu interesse público evidente, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/04/03.

Beto Custódio - Presidente

Carlos Giannazi - Relator

Marcos Zerbini

Tita Dias

William Woo